



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 523/14

Contrato nº **026/16**

Processo Administrativo nº 2.667/16 anexo ao de nº 06.796/2014 – Inexigibilidade Licitatória - Locação

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE BOTUCATU**

OBJETO: LOCAÇÃO DO GINÁSIO II, CAMPO DE FUTEBOL, PISCINA SEMIOLÍMPICA, QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 3.517.010-4 e inscrito no CPF sob nº. 382.793.478-87, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE BOTUCATU**, estabelecida nesta cidade de Botucatu/SP, na Rua Manoel da Silva, s/n, Vila Aparecida, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 45.526.092/0001-86, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 25 de setembro de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 meses de **01/01/2016 à 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 FEV 2016


ANTONIO CARLOS PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE BOTUCATU
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

2ª.


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2